

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

1. OBJETO

Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades diárias para o funcionamento do Legislativo Municipal.

- Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. Nº 08 §1 da Lei municipal nº 1.148/2023;
- Para fins de aferição de valores que atendam os limites dispostos no inciso II do *caput* do art. 75 da lei nº 14.133 de 2021 para contratação de bens e serviços, deverão ser observados os incisos I e II da Lei Municipal nº 1.149 de 2023;
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação;
- Considera-se a subclasse do CNAE nº 4761-0/03 como ramo de atividade do objeto pretendido

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Caneta esferográfica 1.0mm, cristal, azul	Material plástico, tinta azul, ponta média

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000060

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



2	Pasta a/z, lombo largo	Tamanho 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, material papelão forrado
3	Pincel marca-texto, amarelo	Corpo plástico, tinta fluorescente
4	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5000 unidades, aço galvanizado
5	Resma de papel a4, 75g/m ²	Pacote com 500 folhas, papel branco
6	Agenda/planner	Tamanho 200mm x 275mm, capa dura
7	Visor e etiqueta para pasta suspensa	Com etiqueta e grampo plástico, material polipropileno
8	Grampo trilho	Material: plástico, pacote com 50un
9	Kit nota adesiva para escritório colorido autocolante.	Bloco de anotações autocolante, colorido, com tamanho 38mmx50mm, kit com 4 blocos.
10	Pasta classificadora	Com grampo plástico, material polipropileno
11	Fita adesiva transparente	Medida 45mm x 45m, adesão acrílica
12	Marcador permanente CD/DVD, preto	Ponta de 2mm, resistente à água
13	Marcador permanente CD/DVD, azul	Ponta de 2mm, resistente à água
14	Clips para papel nº 2/0	Caixa com 100 unidades, aço galvanizado
15	Clips para papel nº 4/0	Caixa com 100 unidades, aço galvanizado
16	Calculadora de mesa, 12 dígitos	Funções básicas e memória
17	Grampeador para papel	Material: metal reforçado para até 40fls
18	Livro Ata	Capa dura, 100fls
19	Perfurador de papel	Com 2 furos, para até 60fls
20	Carimbo Numérico	Automático, com 6 dígitos, material: aço
21	Apontador para lápis	Material: plástico, com depósito bloco 6cm
22	Borracha Branca	Atóxica e macia
23	Tesoura profissional multiuso	Aplicação: escritório, inox, 21cm

2. VALOR DA ESTIMADO DA DESPESA:

2.1. Conforme memória de cálculo expedido pelo departamento de compras o custo estimado do objeto desta solicitação será de **R\$ 5.087,29 (Cinco mil e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

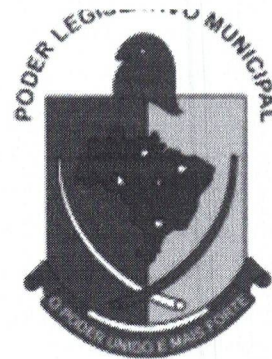
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021:

64 3659-1180 / 3659-1179
 Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
 Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
 Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000061

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

O limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme alteração feita pelo **Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025**.

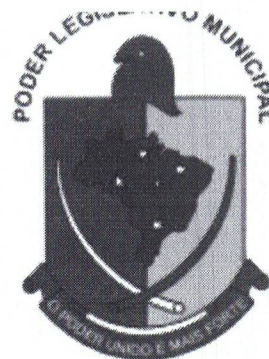
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Câmara Municipal de Itarumã/GO, uma instituição de porte pequeno, caracterizada por sua estrutura simplificada e limitações de recursos, necessita do eventual fornecimento de itens de material de expediente, visando atender as necessidades das manutenções e continuidade das atividades legislativas e administrativas. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itarumã/GO reflete sua natureza modesta, com recursos humanos e materiais reduzidos, o que implica em dificuldades na gestão eficiente dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de apoio. Considerando a importância desses materiais para o funcionamento regular das atividades, faz-se necessário suprir essa lacuna por meio da contratação de empresas para o fornecimento dos itens pertinentes, mas com prazo de entrega/fornecimento reduzido. Esses materiais são indispensáveis para a execução das demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itarumã/GO.

5. QUANTITATIVOS:

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caneta esferográfica 1.0mm, cristal, azul	Material plástico, tinta azul, ponta média	UN	100
2	Pasta a/z, lombo largo	Tamanho 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, material papelão forrado	UN	30
3	Pincel marca-texto, amarelo	Corpo plástico, tinta fluorescente	UN	5
4	Grampo 26/6 galvanizado	Caixa com 5000 unidades, aço galvanizado	UN	5
5	Resma de papel a4, 75g/m ²	Pacote com 500 folhas, papel branco	UN	50
6	Agenda/planner	Tamanho 200mm x 275mm, capa dura	UN	7
7	Visor e etiqueta para pasta suspensa	Com etiqueta e grampo plástico, material polipropileno	UN	50
8	Grampo trilho	Material: plástico, pacote com 50un	UN	2
9	Kit nota adesiva para escritório colorido autocolante.	Bloco de anotações autocolante, colorido, com tamanho 38mmx50mm, kit com 4 blocos.	UN	10
10	Pasta classificadora	Com grampo plástico, material polipropileno	UN	10
11	Fita adesiva transparente	Medida 45mm x 45m, adesão acrílica	UN	2
12	Marcador permanente CD/DVD, preto	Ponta de 2mm, resistente à água	UN	2
13	Marcador permanente CD/DVD, azul	Ponta de 2mm, resistente à água	UN	2

64 3659-1180 / 3659-1179
 Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
 Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
 Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000063

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



14	Clips para papel nº 2/0	Caixa com 100 unidades, aço galvanizado	UN	20
15	Clips para papel nº 4/0	Caixa com 100 unidades, aço galvanizado	UN	15
16	Calculadora de mesa, 12 dígitos	Funções básicas e memória	UN	2
17	Grampeador para papel	Material: metal reforçado para até 40fls	UN	10
18	Livro Ata	Capa dura, 100fls	UN	4
19	Perfurador de papel	Com 2 furos, para até 60fls	UN	2
20	Carimbo Numérico	Automático, com 6 dígitos, material: aço	UN	2
21	Apontador para lápis	Material: plástico, com depósito bloco 6cm	UN	5
22	Borracha Branca	Atóxica e macia	UN	5
23	Tesoura profissional multiuso	Aplicação: escritório, inox, 21cm	UN	2
24	Creme umedecedor de dedos	Aplicação: para manusear papéis	UN	5

6. DA EXECUÇÃO:

6.1. O fornecimento dos produtos será entregue em uma única entrega.

6.1.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 5 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Itarumã, dentro do horário comercial.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itarumã, devidamente embalados e protegidos contra avarias.

64 3659-1180 / 3659-1179
 Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
 Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
 Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000064

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 7.2. O recebimento será feito pelo setor responsável, que verificará se os itens entregues atendem às especificações contratadas.
- 7.3. Em caso de divergência ou defeito nos produtos, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição em até 48 horas, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.4. O serviço deverá ser prestado dentro do prazo e na data estipulada no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado via transferência bancária, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Itarumã, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.938/0001-05, com a descrição clara do objeto do contrato.
- 8.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.
- 8.5. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



8.6. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

8.7. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.7.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do artigo 11 da Lei 14.133/2021 e das diretrizes de sustentabilidade da administração pública, a aquisição deverá considerar:

9.1. Produtos recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível.

9.2. Materiais biodegradáveis para itens descartáveis.

9.3. Fornecedores que adotem práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, no prazo previsto no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



- 10.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.8. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade;
- 10.1.9. As mercadorias a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência das mercadorias com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento de definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000067

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



10.1.10. Caso as mercadorias a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

10.1.11. A licitante ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, a mercadoria que vier a ser recusada.

10.2. Obrigações da Contratante:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

10.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000068

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



10.2.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

10.2.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

10.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

10.2.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por necessidades de demandas específicas. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Renata Nunes Barbosa – *Fiscal de Contratos*, que terá a responsabilidade de:

12.1.1. Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações contratuais.

12.1.2. Registrar ocorrências de descumprimento contratual e adotar medidas corretivas quando necessário.

12.1.3. Emitir relatórios e pareceres sobre a execução do fornecimento para fins de avaliação administrativa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1.** O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e despesas incidentes, bem como transporte/frete do produto até a sede da CONTRATANTE;
- 14.2.** Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 14.3.** Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 14.4.** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO PROPOSTA GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 14.5.** A empresa vencedora deverá encaminhar as seguintes documentações:
- 14.5.1.** Certidão Negativa Estadual;
 - 14.5.2.** Certidão Negativa Federal;
 - 14.5.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 14.5.4.** Certidão Negativa Trabalhista;
 - 14.5.5.** Certidão Negativa Municipal (do município de domicílio/sede da interessada);
 - 14.5.6.** Cartão CNPJ;
 - 14.5.7.** Cópia Documentos Pessoais do responsável;
 - 14.5.8.** Comprovante de endereço;

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000070

Respeito ao Passado, Compromisso com o Futuro.



14.5.9. Cópia do contrato social;

14.6. Caso a proposta de **MENOR PREÇO** seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para regularizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art. 43, §1º da lei complementar nº 123/2006, para a regularização.

14.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

Itarumã, Estado de Goiás, 03 de março de 2026.

Priscilla Reis Martins Godinho

Agente de Contratação

64 3659-1180 / 3659-1179
Acesse: itaruma.go.leg.br
camaraitaruma@gmail.com
Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18,
Centro, Itarumã – GO, 75.810-000

000071